

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DECRETO Nº055/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a visita do Exmo. Sr. Governador Rui Costa a Sede deste Município, que ocorrerá no próximo dia 15 de abril de 2019, oportunidade na qual cumprirá agenda oficial;

CONSIDERANDO que nesta visita, denominada “Viagem 500”, será entregue a recuperação da BA-144, trecho que liga Morro do Chapéu a Lages do Batata, Distrito de Jacobina, dentre outras agendas;

CONSIDERANDO que para este evento, de caráter regional, são esperados cerca de 80 Chefes do Poder Executivo municipais, além de diversos Deputados Estaduais, Federais e jornalistas de todo o Estado;

CONSIDERANDO que o aparato de segurança envolvendo este evento demandará o bloqueio de diversas ruas e avenidas da cidade, além da mobilização de todo o efetivo das Polícias Civil e Militar lotado no Município;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, no âmbito do seu território, zelar pelo direito de locomoção de seus munícipes;

CONSIDERANDO ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos, que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 15 de abril de 2019 (segunda-feira), que passará a funcionar, excepcionalmente, das 14:00h às 17:00h.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços públicos municipais considerados essenciais, ou que, por sua natureza, não possam ter os seus horários alterados, dentre eles, exemplificativamente, os relativos à Saúde, Assistência Social,

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Limpeza Pública e coleta de resíduos sólidos, cabendo ao Secretário titular de cada pasta estabelecer os critérios necessários à continuidade desses serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL